**UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.**

CNPJ/ME nº 60.665.981/0001-18

NIRE 35.300.006.658

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., REALIZADA EM [•] DE AGOSTO DE 2022**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos [•] de agosto de 2022, às [•] horas, na forma da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2021 (“Resolução CVM 81”), de forma exclusivamente eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da presença de Debenturistas (conforme abaixo definido) representando a totalidade das debêntures em circulação, com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.**, na Cidade de Embu Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, n° 90, Centro, CEP 06.900-000 (“Companhia” ou “Emissora”).
2. **convocação:** Dispensada a convocação por edital, nos termos do artigo 71, parágrafo, 3º da Resolução CVM 81 e dos artigos 71, parágrafo 2º, e artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”), em razão da presença dos titulares representando a totalidade das debêntures em circulação da 3ª (terceira) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição com Esforços Restritos da Emissora (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente);
3. **presença:** Presentes representantes (i) da Emissora; (ii) dos titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (“Debenturistas”); e (iii) da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário").
4. **MESA:** Presidente: [•] e Secretário: [•].
5. **ORDEM DO DIA**: Nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição com Esforços Restritos da Emissora, da União Química Farmacêutica Nacional S.A.*”, celebrada entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 29 de junho de 2018 (“Escritura de Emissão”) deliberar sobre:
6. Não declaração de Vencimento Antecipado Automático, em razão do não cumprimento do Índice Financeiro Dívida Líquida/EBITDA estabelecido na cláusula 5.4.1.1 inciso (xxix) da Escritura de Emissão, referente ao período findo em 30 de junho de 2022 (concessão de waiver).
7. autorizar para que a Emissora e o Agente Fiduciário adotem todas as medidas e providências necessárias para celebrar todos os documentos necessários ao fiel cumprimento das deliberações constantes da Ordem do Dia.
8. **ABERTURA:** Foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como o instrumento de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia.
9. **DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, restou decidido por:
10. Aprovar a não declaração de Vencimento Antecipado das Debêntures em razão do descumprimento de Índice Financeiro Dívida Líquida/EBITDA referente ao período findo em 30 de junho de 2022, conforme previsto na cláusula 5.4.1.1 inciso (xxix) da Escritura de Emissão (“Índice Financeiro”); e
11. autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a adotar todas as medidas e providências necessárias para celebrar todos os documentos necessários ao fiel cumprimento das deliberações constantes da Ordem do Dia.

As deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer outro direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora, decorrentes de lei e da Escritura de Emissão, bem como não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, ação, poder, privilégio ou garantia prevista na Escritura de Emissão com relação a eventuais descumprimentos da Emissora, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão.

Todos os termos não definidos nesta ata desta Assembleia Geral de Debenturistas devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos necessários à sua realização, conforme previsto na ICVM 625, em especial ao seu artigo 7º.

1. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, determinou o Sr. Presidente que se lavrasse a presente Ata, a qual, após lida e aprovada pelos presentes, foi por todos assinada, sendo autorizada sua publicação com a omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º da Lei das Sociedades por Ações.

A presente ata será lavrada em forma de sumários termos do artigo 71, parágrafo 2º e do artigo 130, parágrafo 1º, ambos da Lei 6.404/76.

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos nesta ata, terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

*(Confere com o original lavrado em livro próprio)*

São Paulo, [•] de agosto de 2022.

Mesa:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  [Nome do Presidente]  Presidente | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  [Nome do(a) Secretário(a)]  Secretário |

*[Páginas de assinaturas a seguir]*

*[Restante da página intencionalmente deixado em branco]*

*(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, Sob o Regime de garantia Firme de Colocação, da União Química Farmacêutica Nacional S.A., realizada em [•] de agosto de 2022)*

Debenturistas:

**[Razão Social do Debenturista]**

**CNPJ: [**•**]**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | | |
| Por:  Cargo:  CPF: |  | Por:  Cargo:  CPF: |

**[Razão Social do Debenturista]**

**CNPJ: [**•**]**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | | |
| Por:  Cargo:  CPF: |  | Por:  Cargo:  CPF: |

*(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, Sob o Regime de garantia Firme de Colocação, da União Química Farmacêutica Nacional S.A., realizada em [•] de agosto de 2022)*

Emissora:

**UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | | |
| Por:  Cargo:  CPF: |  | Por:  Cargo:  CPF: |

*(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, Sob o Regime de garantia Firme de Colocação, da União Química Farmacêutica Nacional S.A., realizada em [•] de agosto de 2022)*

Agente Fiduciário:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |  |
| --- | --- |
| Por:  Cargo:  CPF: |  |